

CO-TEXTO NA TERMINOLOGIA JURÍDICA: UM ESTUDO POR CATEGORIAS E VALÊNCIA

Fernanda Carolina M. C. Paiva (Universidade de Brasília)

RESUMO:

A BUSCA DE EXPLICAÇÕES PARA QUESTÕES DA TERMINOLOGIA QUE, APARENTEMENTE, SÃO INEXPLICÁVEIS EM UMA ANÁLISE PRELIMINAR, CONDUZ A CAMINHOS QUE, POR SUA VEZ, LEVAM A DESCOBERTAS DE FENÔMENOS LINGÜÍSTICOS NA LINGUAGEM DE ESPECIALIDADE. MUITAS VEZES, É POSSÍVEL OBSERVAR FENÔMENOS QUE NÃO APARECEM NA LÍNGUA COMUM, MAS QUE PODEM SER ESTUDADOS POR MODELOS TEÓRICOS JÁ EXISTENTES, COM A NECESSIDADE APENAS DE ADEQUAÇÃO OU, ATÉ MESMO, DE COMBINAÇÃO DE TEORIAS. É NESTA LINHA DE PENSAMENTO QUE SE DESENVOLVEU O PRESENTE ESTUDO, O QUAL TEM COMO FOCO A ORDEM DENTRO DOS TERMOS JURÍDICOS DO DIREITO PENAL E DO DIREITO CIVIL, ELEMENTO QUE FAZ PARTE DO CO-TEXTO E QUE É PESQUISADO EM CONJUNTO COM OUTROS ELEMENTOS CO-TEXTUAIS. PARA SE ATINGIR O OBJETIVO PROPOSTO, É FEITO UM RECORTE SOBRE AS IDÉIAS DE CO-TEXTO DESDE OS TEMPOS MAIS REMOTOS DA LINGÜÍSTICA ATÉ OS DIAS ATUAIS, E É INCLUÍDA NO ESTUDO A GRAMÁTICA DE VALÊNCIA DESENVOLVIDA POR BORBA (1996), ALÉM DO MODELO DE CATEGORIAS DE HILFERTY E CUENCA (1999).

PALAVRAS-CHAVE: CO-TEXTO; ORDEM; CATEGORIAS; GRAMÁTICA; VALÊNCIA

RESUMEN:

LA BÚSQUEDA DE EXPLICACIONES PARA CUESTIONES DE TERMINOLOGÍA QUE, APARENTEMENTE, SON EXPLICABLES EN UN ANÁLISIS PRELIMINAR, CONDUCE A CAMINOS QUE, A SU VEZ, LLEVAN A DESCUBRIMIENTOS INCREÍBLES DE FENÓMENOS LINGÜÍSTICOS EN EL LENGUAJE DE ESPECIALIDAD. MUCHAS VECES ES POSIBLE OBSERVAR FENÓMENOS QUE NO APARECEN EN LA LENGUA COMÚN, PERO PUEDEN SER ESTUDIADOS POR MODELOS TEÓRICOS QUE YA EXISTEN, CON LA SOLA NECESIDAD DE ADECUARLOS O, AÚN, DE HACER UNA COMBINACIÓN DE TEORÍAS. DESDE ESTA LÍNEA DE PENSAMIENTO SE DESARROLLÓ EL PRESENTE ESTUDIO, EL CUAL TIENE COMO PUNTO FOCAL EL ORDEN DENTRO DE LOS TÉRMINOS JURÍDICOS DEL DERECHO CIVIL Y DEL DERECHO PENAL, ELEMENTO QUE HACE PARTE DEL CO-TEXTO Y QUE ES INVESTIGADO EN CONJUNTO CON OTROS ELEMENTOS CO-TEXTUALES. PARA ALCANZAR EL OBJETIVO PROPUESTO, SE HIZO UNA SÍNTESIS DE LAS IDEAS DE CO-TEXTO DESDE LOS TIEMPOS MÁS REMOTOS DE LA LINGÜÍSTICA HASTA LOS DÍAS DE HOY, Y SE INCLUYÓ EN EL ESTUDIO LA GRAMÁTICA DE VALENCIA DESARROLLADA POR BORBA (1996), ADEMÁS DEL MODELO DE CATEGORÍAS DE HILFERTY Y CUENCA (1999).

PALABRAS-CLAVE: CO-TEXTO; ORDEN; CATEGORÍAS; GRAMÁTICA; VALENCÍA

1. INTRODUÇÃO

O co-texto é determinante na constituição de unidades terminológicas e engloba vários elementos lingüísticos que podem ser estudados separadamente, mas sempre se inter-relacionam na denominação de conceitos das áreas de especialidade. O enfoque deste estudo está no elemento co-textual *ordem*, o qual é desenvolvido no decorrer da análise.

Como não são dedicadas muitas linhas ao estudo da ordem pela Gramática Tradicional (GT), é preciso que se adote um modelo gramatical capaz de subsidiar uma análise mais rica e detalhada desse elemento co-textual marcante nas construções lingüísticas e, aqui especialmente, na Terminologia Jurídica.

A busca por tal modelo levou à gramática de valência, a qual apresenta uma proposta teórica que permite estudar vários elementos co-textuais, inclusive e principalmente, a ordem, os quais se combinam e revelam fenômenos lingüísticos nos dados terminológicos.

Ao aplicar a teoria gramatical acima citada, vê-se que o signo terminológico contém informações conceptuais que são organizadas na representação mental e categorizadas. Esse processo de categorização pode ser observado nas expressões lingüísticas que denominam os conceitos, pois o co-texto delimita as construções lingüísticas e as coloca em categorias distintas. Assim sendo, justifica-se a necessidade de associação do modelo de categorias ao modelo teórico da gramática de valências, os quais serão detalhados nos itens 6 e 7.

2. CO-TEXTO E CONTEXTO: HISTÓRICO E DEFINIÇÕES

As noções de contexto e co-texto remontam a um passado distante, que vai desde o estruturalismo saussuriano, passa pelo formalismo e chega ao funcionalismo, porém as acepções são diversas de acordo com o modelo teórico que emprega os termos *contexto* e *co-texto* e, na maioria das

vezes, somente o termo *contexto* é utilizado para fazer referência aos conceitos de *co-texto* e *contexto*, indistintamente.

Ao propor que os elementos que constituem o sistema da língua são unidades que mantêm relações nos eixos paradigmático e sintagmático, e ao estabelecer que o valor de cada elemento é determinado pelo seu contraste e pela possibilidade de combinação com outros elementos da língua, Saussure, segundo Faulstich e Rocha (1997), já falava sobre contexto.

A idéia de *contexto* que perdurou até os anos sessenta estava muito relacionada a aspectos lingüísticos. Não havia inclusão de elementos sociais, culturais ou situacionais, mas não se utilizava a denominação *co-texto*; até então só se falava em contexto, o qual era concebido como sendo o ambiente lingüístico em que unidades menores da língua se combinavam para a produção de unidades maiores. O contexto analisava a estrutura da língua pela própria língua (CASTRO, 2001: 155-156).

Segundo Castro (*op. cit.*: 153), Hjemlev e Martinet, os quais viam a língua como uma rede de relações funcionais, atribuíram a denominação *contexto* ao conjunto de elementos que, relacionados entre si sintagmaticamente, possibilitam a presença de unidades lingüísticas pertinentes à combinação. Essa noção restringe o contexto às relações sintagmáticas e apresenta fundamentos do estruturalismo, embora esses lingüistas já tivessem incorporado aspectos funcionais da língua.

Segundo Castro (*op.cit.*), Hymes transfere a idéia de contexto para o campo extralingüístico. O contexto é visto como a comunidade dentro da qual a língua exerce papel na cultura e na sociedade, o que já demonstra um distanciamento dos conceitos baseados no estruturalismo até então apresentados.

Halliday (1985), cujos estudos lingüísticos se realizam em uma abordagem funcionalista, introduz a distinção entre *contexto de situação* e *contexto cultural*. O contextualismo de Halliday tem inspiração nas idéias do antropólogo Malinowski.

Em 1923, Malinowski (*apud* HALLIDAY e HASSAN, 1985) apresentou as noções de contexto de situação e cultural, porém não tão desenvolvidas como posteriormente Halliday as concebe. Ele considerava necessária a apreciação de todos os detalhes do ambiente no qual o texto fora produzido para que fosse alcançada a função comunicativa da linguagem, pois incluía no contexto situacional todos os elementos que se fazem presentes na interação verbal em uma situação particular. Embora não tenha introduzido a denominação *contexto cultural*, Malinowski já fazia referência à influência dos aspectos culturais na interpretação de textos. Como contexto, o antropólogo identifica o conjunto de elementos culturais que propiciam a produção do discurso dentro da comunidade.

Em 1935, o austríaco Firth, lingüista estruturalista da Escola de Copenhague, se utiliza também das idéias de Malinowski de quem foi colega na Universidade de Londres (*apud* HALLIDAY e HASSAN, 1985), porém com objetivo de criação de uma teoria lingüística própria para o que havia necessidade de um contexto situacional mais abrangente, que não se restringisse a estudos de textos específicos para elucidação de eventos lingüísticos particulares como o fazia o antropólogo. Firth apresenta, em 1950, o contexto situacional constituído por quatro elementos: participantes, ação dos participantes, outras características relevantes da situação e efeitos da ação verbal.

Retornando às idéias de Halliday, o funcionalista afirma que o contexto de situação envolve o ambiente social e a organização funcional da língua, e apresenta um esquema conceptual desse contexto constituído por três características que possibilitam a identificação dos significados expostos naquele ambiente social, quais sejam: a) o *campo* do discurso, que corresponde ao evento social; b) o *teor* do discurso, o qual representa os participantes do discurso, bem como os papéis que eles exercem no evento em questão e c) o *modo* do discurso, que faz referência à organização da língua dentro de uma situação particular e à relação desse sistema com as expectativas dos participantes.

Já o conceito de *contexto de cultura* vai além do ambiente imediato de produção do texto. Está presente nessa noção o conjunto de características culturais e sociais que remetem sentidos aos significados, ou seja, costumes e valores de uma determinada comunidade que influenciam a interpretação dos textos.

Para Faulstich e Rocha (*op.cit.*: 26), estudos sobre contexto no plano extralingüístico foram propiciados pela emergência da pragmática. A incorporação do elemento pragmático nas acepções de contexto se torna evidente no funcionalismo.

Quando então a língua é vista como instrumento de realização da interação social e é evidenciada a função comunicativa da linguagem, a qual se refere ao uso dos elementos que compõem o sistema para a função primordial da comunicação, torna-se nítida a distinção entre contexto e co-texto, embora não introduzidos ainda o conceito e a denominação de co-texto.

Após estudo do emprego do termo *contexto* em épocas distintas, chegou-se à conclusão de que contexto é o conjunto de informações extralingüísticas referentes à situação em que o discurso se realiza e aos elementos sociais e culturais do mundo ao qual pertencem os interlocutores. Nessa noção de contexto, estão incluídos elementos situacionais, ou seja, aqueles que possibilitam, aos interlocutores ou aos que tiverem acesso ao discurso, informações sobre a situação que originou e na qual ocorreu a interlocução,

bem como elementos pragmáticos, que são os indicadores do mundo em que o discurso foi realizado e, conseqüentemente, incluem aspectos culturais e sociais desse mundo.

É Bar-Hillel (*apud* RASTIER, 2002: 74) quem introduz na Lingüística a diferença entre co-texto e contexto, já que até então só se falava em contexto, tanto para fazer referência às combinações de elementos dentro do sintagma, como para denominar a relação entre a unidade lingüística e sua referência, ou seja, o mundo do qual a unidade é parte.

Ao tentar explicar a dificuldade enfrentada pelos positivistas para criar regras capazes de abranger todas as características das línguas naturais, em função da desconsideração do caráter pragmático por parte dos positivistas, Bar-Hillel (1970: 207) escreve sobre *contexto* e *co-texto*:

This may be expressed, in other words, as the essential dependence of communication in such languages on linguistic co-text (viz. the utterances, if any, that preceded the communicative act under scrutiny) and extra-linguistic context (the general background in which this communicative act was performed, the motives that brought it about, the cognitive and emotional background of the participants in it, etc.) – in short, to use for a moment the terminology of Communication Theory, on the fact that, in general, human communication proceeds in more than one channel at a time, that each channel has its own specific properties, [...].¹

O co-texto, diferentemente do contexto, relaciona-se aos aspectos lingüísticos da interação verbal. Essa informação é, no entanto, muito vaga e não atinge o objetivo de esclarecer o conceito. Na tentativa de elucidar a idéia de co-texto, serão analisadas noções de autores que estudaram o tema.

Na abordagem de alguns autores, é bastante perceptível a relação de co-texto com as idéias saussurianas de eixos sintagmático e paradigmático. Michel Paillard (In: GUIMIER, 1997: 63) escreve:

[...] *co-texte, l'environnement linguistique immédiat ou non dans lequel s'inscrit mot.*²

Seguindo essa mesma linha de pensamento, Faulstich e Rocha (*op. cit.*) consideram como co-texto “o elemento ou conjunto de elementos lingüísticos que antecedem ou pospõem um elemento principal”. A anteposição e a posposição indicam uma combinação de elementos no eixo sintagmático.

Castro (*op.cit.*: 153), referindo-se às relações sintagmáticas e associativas introduzidas por Saussure, considera o *contexto* como a relação sintagmática entre unidades de um mesmo nível, de acordo com a capacidade de aparição de cada unidade. Ao falar sobre contexto lingüístico e gramatical, a autora afirma, em relação ao eixo paradigmático que

*En consonancia con las posibilidades de aparición, cada unidad entra en relación sintagmática con las unidades del mismo nivel y constituye el contexto. De igual manera, de acuerdo con su aparición en un determinado contexto entra en relación paradigmática o relación virtual con aquellas unidades que puedan aparecer en el contexto ya establecido.*³

Bernard Victori (In: GUIMIER, 1997: 233) considera a sentença como o co-texto em que os termos se organizam. Assim escreve:

[...] *it is commonly taken for granted that the other terms of sentence (i.e. the co-texte) behave in a non-polysemous way.*⁴

Claude Guimier (1997: 165), embora inclua elementos semânticos como co-textuais, transpõe os limites sintáticos, quando vai em direção a elementos semânticos e lexicais, ao analisar o emprego do conector *as* do inglês. Guimier escreve no abstract de seu artigo:

*This meaning is very closely associated to precise co-textual indicators (lexical, syntactical, semantic). It is argued that these indicators are so precise that they can be formulated in terms of rules which would enable the hearer to calculate the meaning of sentences containing the clause linker as.*⁵

A presença do nível sintagmático no conceito de co-texto é notória, não se deve, porém, refutar a importância do nível paradigmático. Logo, considerar-se-á co-texto como o conjunto de elementos lingüísticos sintáticos, lexicais, morfológicos e fonológicos que regem a formação de termos no sintagma, permitem ou impedem a substituição no paradigma e limitam e/ou restringem a utilização dos lexemas dentro dos diferentes contextos, por meio das regras impostas pelo sistema estruturado da língua, com a finalidade última de atingir a função comunicativa da linguagem.

Embora a denominação *contexto* tenha sido usada durante muito tempo para designar *co-texto*, há diferença notória entre os dois, pois não são equivalentes nem opostos, mas sempre interagem. O contexto em que a unidade lexical está inserida determina o significado, mas, para a construção desse significado pelo falante, há restrição de co-texto.

De acordo com o conceito estabelecido para co-texto, serão verificados os efeitos de alguns elementos co-textuais na constituição e no comportamento dos termos usados em interações comunicativas por especialistas da área jurídica, especificamente do Direito Penal e do Direito Civil.

3. ORDEM, ELEMENTO CO-TEXTUAL SINTÁTICO

A partir do momento em que se delimita a concepção de co-texto como elementos lexicais, morfológicos, fonológicos e sintáticos, que impõem limites para as construções lingüísticas cujo fim último é a interação social, a ordem tem presença marcante, uma vez que é um dos objetos de estudo da Sintaxe e, conseqüentemente, é um elemento sintático e está presente em todas as expressões lingüísticas, seja interna ou externa aos constituintes dessas expressões.

Falar em co-texto implica fazer referência às margens impostas à constituição de uma expressão lingüística. E não há possibilidade de se impor um limite na constituição de unidades lexicais complexas (UTC) se não houver a obediência à ordem entre os lexemas que constituem as unidades. Ressalte-se que o presente estudo tem como escopo de análise a ordem externa ao constituinte, dentro de um sintagma nominal da terminologia, quer dizer, a análise da ordem de um constituinte em relação aos demais na unidade terminológica complexa.

Ao discorrer sobre ordem como objeto de estudo da Sintaxe, Duarte (DUARTE e BRITO, In: FARIA, 1996: 247-248) cita a combinação linear ordenada de palavras como um dos aspectos que mais evidenciam a organização sintática das línguas naturais.

Ainda ao tratar de ordem como elemento sintático, Duarte (op. cit.: 261) estuda a ordem de palavras em construções frásicas do português e afirma:

[...] evidenciar que, em Português, as frases básicas (declarativas afirmativas simples não-marcadas, isto é, não enfáticas) obedecem a um padrão dominante de ordem de palavras e que a posição dos constituintes define, em grande parte, as relações gramaticais ou funções sintáticas que eles desempenham na oração.

Para corroborar a pertinência do elemento co-textual *ordem* ao campo de estudos sintáticos, cite-se Neves (In: CASTILHO (org.), 1996) ao escrever que Apolônio Díscolo, ao realizar estudo sobre ordem, privilegiou a Sintaxe.

A observância de princípios ordenadores na constituição dos termos se justifica pelo fato de o objetivo de formação da expressão lingüística ser a necessidade de comunicação em áreas de especialidade cujos termos devem indicar o referente preciso do mundo extralingüístico, para que os interlocutores transmitam claramente as mensagens e evitem ambigüidade ou qualquer ruído na comunicação.

É notória a obediência à ordem e a outros princípios e regras de formação co-textuais na denominação de conceitos da terminologia jurídica. Vê-se que estão presentes princípios morfológicos, como sufixação e prefixação, os quais possibilitam a mudança de categoria dos lexemas, de verbo para substantivo, por exemplo, uma vez que o verbo descreve a conduta do agente, mas é o nome que denomina o estado-de-coisas de forma sucinta e precisa, pois carrega consigo a informação, geralmente de ação, original do verbo de que deriva e abre espaço, por meio da predicação nominal, para que todos os elementos presentes no evento sejam identificados pelo especialista.

A inserção dos elementos presentes na ação descrita pelo nome e demais constituintes é realizada com a observância da ordem imposta pelo sistema da língua, para a constituição do sintagma nominal. Importante enfatizar que, de acordo com a categoria gramatical a que pertence o predicador, haverá alteração de ordem e de outros elementos co-textuais, como mostram os exemplos a seguir:

- (1) O incapaz corrompeu dois menores.
- (2) Corrupção de menores.

Quando o predicador é realizado por um verbo, como em (1), a ordem é SVO, ou seja, sujeito-verbo-objeto, que é a ordem direta comum da língua portuguesa. Vê-se que os elementos que exercem as funções de sujeito e objeto são sintagmas nominais, respectivamente, *o incapaz* e *dois menores*, sendo que este é posposto ao predicador e aquele, anteposto.

Ao tornar-se um termo da área jurídica penal para caracterizar a ação de alguém que pratica ato com a finalidade de corromper um menor de idade, como em (2), há uma mudança de categoria

gramatical do predicador, o qual é realizado por um nome deverbal. Quando o verbo se transforma em nome, já há alteração da ordem dos constituintes da UTC, se comparada à ordem do dado (1).

Nota-se que, em (2), há apenas um complemento do nome que é um sintagma preposicional e não mais sintagma nominal. De acordo com Neves (2000: 94), a nominalização conserva a estrutura argumental do verbo de que origina, mas nem sempre todos os argumentos são realizados. É exatamente o que ocorre no dado (2), pois somente o elemento que exerce o papel semântico de afetado se realiza, mesmo porque, se o termo denomina um crime, não é possível denominar o agente antes de praticado o ato.

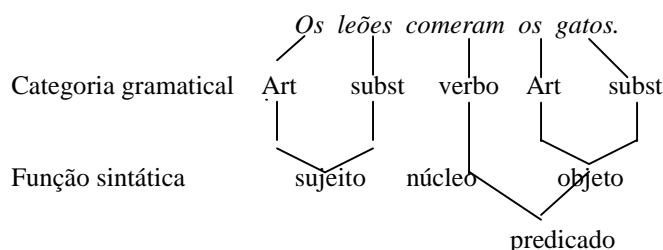
Se o elemento com função semântica agentiva aparecesse no termo, seria nítida a alteração na ordem do sintagma nominal em relação ao sintagma oracional representado em (1), pois o constituinte *agente* ocuparia uma posição posposta ao nome, mesmo porque seria introduzido por preposição, assim como ocorreu com o constituinte *de menores*.

A breve análise dos dados (1) e (2) demonstra que, além de a ordem governar a constituição dos termos, há também uma combinação entre ordem e processos morfológicos, entre ordem e funções sintáticas.

Portanto, vê-se que a ordem é um elemento co-textual que impõe limite na constituição da UTC, há inter-relação desta com elementos co-textuais morfológicos e sintáticos, bem como são notados efeitos advindos desse co-texto. No entanto, a GT não traz análises profundas sobre o assunto, especialmente quando se trata de ordem no sintagma nominal.

4. ESTUDO DA ORDEM NA GRAMÁTICA DA LÍNGUA COMUM

É comum haver citações e longas explicações sobre a ordem oracional das línguas comuns. Na língua portuguesa, por exemplo, sabe-se que a ordem é SVO (sujeito-verbo-objeto) e que essa ordem é determinante no reconhecimento de funções sintáticas.



No exemplo acima, a ordem é o elemento co-textual que determina a função sintática dos elementos lexicais pertencentes à categoria nominal. Se a ordem fosse invertida e o sintagma nominal, *os gatos*, fosse anteposto ao verbo, o sintagma nominal, *os leões*, exerceria a função sintática de objeto do verbo, mesmo porque os elementos marcadores de relação gramatical - no caso acima, os morfemas que indicam gênero e número e, portanto, inserem os constituintes na categoria nominal - não são suficientes para fazer a distinção, já que as marcas de gênero e número são idênticas nos dois sintagmas nominais presentes.

Apesar de ser reconhecida a importância da ordem nas línguas, não há vasta abordagem desse elemento co-textual nos sintagmas nominais da língua comum. Quando o campo de estudo é a linguagem de especialidade, Terminologia, parece ser ainda mais escassa a pesquisa sobre o assunto.

Quando é abordada a ordem nos constituintes do sintagma nominal, essa vem sob o título de colocação, geralmente, como uma subdivisão da Sintaxe. Os comentários referentes à colocação, na maioria das vezes, apontam a Estilística como a área que responde pela posição dos elementos sintagmáticos.

Vários gramáticos vêm a anteposição ou posposição do adjetivo, em relação ao substantivo, como formas de expressão que evidenciam harmonia, clareza e eufonia no sintagma. Tais justificativas para a colocação são bastante subjetivas, e a subjetividade não exerce papel significativo na Terminologia, uma vez que tal disciplina trata de compilar, analisar, criar termos e estudar a relação entre conceito e termo em áreas de conhecimento especializado, nas quais a objetividade e a precisão de sentido são fatores determinantes, que excluem a emoção do processo de criação de termos.

Esclareça-se, no entanto, que o fato de a terminologia rejeitar a subjetividade não significa dizer que se pode dissociar a língua comum da linguagem de especialidade, já que as linguagens estão dentro da língua e, portanto, inter-relacionadas. Porém, a linguagem de especialidade se apresenta como forjadora de uma gramática própria, como vem sendo demonstrado por alguns trabalhos, como dissertações, teses e artigos publicados que têm por objeto a Terminologia, principalmente os da linha

Léxico e Terminologia do LIV/UnB (Departamento de Linguística, Línguas Clássicas e Vernáculas da Universidade de Brasília).

Como a abordagem da ordem no sintagma nominal é voltada para estudos sobre a posição de adjetivos, seguem comentários que dizem respeito a opiniões de alguns gramáticos.

Há gramáticos tradicionais, cuja posição é a de defender que a ordem dos adjetivos decorre de aspectos subjetivos, como Gladstone Chaves de Melo (1968), quando afirma que o valor expressivo das deslocamentos de adjetivos é assunto para a Estilística analisar e sistematizar, à Gramática resta-lhe a tarefa de registrar as deslocamentos para atestar-lhes a vernaculidade.

Celso Cunha (1975) vê a anteposição do adjetivo como uma forma afetiva da linguagem. Sob o prisma também afetivo, Antenor Nascentes (1960) acredita que a anteposição do adjetivo é impulsionada pelo sentimento.

Domingos Paschoal Cegalla (1984: 433) escreve: “No arranjo dos termos na frase intervêm poderosamente o gosto e a sensibilidade do escritor”.

Em seqüência, Cegalla observa que a ordem inversa apresenta maior freqüência na poesia e na linguagem afetiva, pois o sentimento e a emoção motivam a inversão.

Na Moderna Gramática Portuguesa (2001), Bechara, ao tratar de colocação, defende a entonação oracional como fator determinante da ordem em uma língua.

Esses argumentos expostos pelos gramáticos existem devido à liberdade de ordem nos sintagmas dentro da língua portuguesa. É sabido que, na língua comum (LC), há admissão de ordem fixa, ordem livre e ordem pertinente, sendo que, na última possibilidade, a colocação altera o resultado do sentido.

Ao mencionarem ordem livre, os gramáticos descrevem casos em que a ordem não altera o sentido, e a anteposição – considerada como mais marcada – tem como prerrogativa de uso a expressão de maior subjetividade no termo. O adjetivo anteposto na LC é muito utilizado em textos literários. Como exemplo, cite-se Machado de Assis, em uma de suas obras clássicas, Ressurreição (1998: 63): “Ainda assim, não perdera ela a sua natural gentileza”.

Na oração citada, além da inversão de ordem de verbo e sujeito, houve ainda a anteposição do adjetivo *natural*, com o objetivo único de realçar a propriedade atribuída ao substantivo. É admissível a posposição na oração acima, sem que haja alteração de sentido, no entanto, Machado (*op.cit.*) se utiliza da flexibilidade da língua para dar ênfase a um atributo do sujeito.

Quando, entretanto, não é possível inverter a ordem do substantivo e adjetivo, diz-se que a ordem é fixa, com admissão de colocação em apenas uma posição. Não foi encontrada nenhuma justificativa que explique o porquê da fixidez da anteposição ou posposição em alguns casos como no uso de *mero*, em que só se admite a anteposição. Neves (2000), na tentativa de justificar o fato, escreve que a fixidez pode ser atribuída a uma questão de intertextualidade.

A ordem pertinente, ou seja, aquela que permite anteposição ou posposição resulta em alteração de sentido. Geralmente, há um tipo de metáfora na alteração de sentido, como nos casos seguintes:

- (3) Homem *grande/grande* homem
- (4) Menino *pobre/pobre* menino

Em (3), o adjetivo posposto é empregado em sentido denotativo, atribuindo ao homem a característica física de estatura acima da regular, enquanto na anteposição, *grande* relaciona-se ao caráter do homem, e aí se pode dizer que há metáfora, pois está ocorrendo um desvio da significação própria da palavra, devido à comparação entre a característica física referente a tamanho e a característica subjetiva que não pode ser mensurada como o é, em sentido denotativo. *Grande* denota atributo físico, sendo relacionado a objetos concretos e, quando é anteposto, pode referir-se a nomes abstratos, não-palpáveis, em um uso metafórico.

Em (4), acontece um fenômeno da língua equivalente ao anterior. Ao pospor o adjetivo *pobre* ao substantivo *menino*, o sentido alcançado é de uma criança do sexo masculino que não é dotada de posses. Quando *pobre* é anteposto, a referência não é ao nível social e econômico da criança, mas é claramente compreendido que o menino é digno de piedade, podendo não ser por sua condição de pobreza, mas por uma doença da qual é acometido, ou pela perda de alguém ou de algo que lhe é caro. O último sentido advém da denotação de pobre como sendo alguém que apresenta carência de posses. Novamente, nota-se uma metáfora.

Diante da argumentação dos gramáticos citados, parece não se adotar critério gramatical propriamente dito para que se imponha a ordem no sintagma nominal. Tudo depende da seleção por parte do escritor, exceto os casos de fixidez. Há bastante espaço para expressão da emoção e exteriorização do sentimento, bem como para presença de estilo nas redações.

5. METODOLOGIA DE PESQUISA

Nos dados, é verificada a constituição de sintagmas nominais com emprego da teoria da valência. Como a base dos termos jurídicos estudados é constituída por nomes, é vista a valência nominal.

Aos nomes é também aplicado o critério da divisão em abstratos e concretos, por ter sido adotada a categorização das UTCs baseada na existência de base nominalizada ou não, o que levou à criação de duas categorias superordenadas: sintática e morfossintática. Como as nominalizações analisadas são nomes abstratos, a categoria morfossintática incluirá somente esses elementos. Já a categoria sintática, cujos itens lexicais têm base lexemática primitiva, apresentará dados com base nominal abstrata ou concreta.

As unidades terminológicas complexas (UTCs) que compõem o corpus pertencem à terminologia jurídica penal e civil e constam dos Códigos Penal, Civil e de Processo Civil, respectivamente. Como o principal objetivo é o estudo da ordem interna do sintagma nominal, optou-se por um corpus de referência, seguindo orientações de Ezquerro et al. (1994: 10), que corresponde ao conjunto de fragmentos dos documentos selecionados.

A escolha pelas áreas cível e penal se deve ao fato de serem áreas que permeiam o cotidiano de todos com alta frequência, o que propicia uso dos termos com mais regularidade, e permite, conseqüentemente, a contextualização dos dados em situações extralingüísticas. Em ambas as áreas, a coleta de dados se restringiu a termos que rotulam crimes, contravenções ou atos processuais ligados aos dois primeiros.

O passo que sucedeu a coleta dos dados foi a seleção dos termos que comporiam definitivamente o corpus, de acordo com o objetivo de análise do trabalho. Foram separados os termos constituídos por um único lexema e os termos constituídos por base lexemática + predicado nominal. Como a ordem de constituintes dentro da UTC é o elemento co-textual foco da pesquisa, foram selecionados termos compostos por bases expandidas por meio de predicção nominal. Justifica-se, portanto, a inexistência de unidades terminológicas simples no corpus.

Depois de selecionadas as UTCs, passou-se à verificação da base, se o lexema é primitivo ou derivado, para realização do enquadramento em uma das categorias superordenadas, conforme citado anteriormente. Posteriormente, deu-se a análise da valência de cada base com a finalidade de incluir os dados nas subcategorias adequadas. São analisados todos os constituintes de cada UTC, no que tange a funções sintáticas e semânticas, bem como à ordem no eixo sintagmático.

6. GRAMÁTICA DE VALÊNCIA

A gramática de valência proposta por Borba (1996), para aplicação no português do Brasil, objetiva detectar relações de dependência entre categorias básicas (adjetivo, substantivo, verbo e advérbio) que (co-) ocorrem em um contexto.

Nesta gramática, as relações de dependência entre categorias são estudadas a partir do isolamento do elemento nuclear com a posterior verificação da disposição dos demais elementos na unidade lexical em estudo.

A teoria da valência demonstra que os itens lexicais da língua têm valor relativo ou absoluto. Os segundos se referem àqueles itens que têm significado completo *per se*, e os primeiros estão relacionados aos que são semanticamente incompletos e necessitam do preenchimento de casas vazias para complementação do significado. Borba (1996) traz como exemplo de item lexical semanticamente incompleto o lexema *sogra*, por considerar que deve haver complementação introduzida pela preposição *de*. Para exemplificar itens de valor absoluto, o gramático seleciona o vocábulo *pedra*, o qual não depende do preenchimento das casas vazias para atingir a significação completa.

A valência dos itens lexicais da língua, tanto os de valor absoluto quanto os de valor relativo, é analisada em três níveis, quais sejam: a) *valência quantitativa, lógica* ou *lógico-semântica*: define o número de argumentos de um predicado. Pode ter até quatro argumentos; b) *valência qualitativa, sintática* ou *morfossintática*: analisa as características dos itens que preenchem os lugares dos argumentos. Diz respeito a funções sintáticas, propriedades morfológicas, propriedades sintáticas (ordem), propriedades morfossintáticas dos itens que preenchem os argumentos; c) *valência semântica*: abrange os traços das categorias que preenchem as posições de predicado e argumento, e das combinações de tais traços; refere-se também às funções semânticas e às restrições de seleção dos predicados em relação aos argumentos.

A proposta da análise da valência divide o estudo com base nas categorias básicas, o que quer dizer que são analisados separadamente os verbos, os nomes e os adjetivos, e, ainda, trabalha dois níveis de análise que são denominados *esquema superficial* e *esquema profundo*. Outro ponto diz respeito à divisão dos nomes em abstratos e concretos.

Borba (1996: 96) apresenta um esquema para o nome abstrato que corresponde a *Vsup + Na*, segundo o qual ele conclui que todo nome abstrato tem função predicativa e aparece ligado a pelo menos um verbo-suporte no esquema superficial. Como conseqüência desse fato, Borba afirma que todo nome

observância de estruturas conceituais, relações prototípicas e de semelhança de família, para que as categorias sejam delimitadas de modo adequado.

Na criação do signo terminológico, procura-se denominar um evento extralingüístico, o qual traz diversas informações conceituais a serem organizadas e levadas ao conhecimento dos especialistas da área ou interessados no assunto, com o objetivo de permitir a interação social dos membros de uma comunidade lingüística, por meio do uso de termos precisos.

Os dados do mundo extralingüístico que estão na representação mental são categorizados e, posteriormente, expressos por meio de uma expressão lingüística que denomina elementos de uma área especializada, forma um léxico próprio, obedece a regras e é limitada por margens que, neste estudo, são tratadas por *co-texto*. Para viabilizar a análise do co-texto dos constituintes da terminologia jurídica, são propostas categorias co-textuais.

Estão sendo considerados para categorização dos termos os elementos que interagem com a ordem, neste estudo, podem pertencer à morfologia, à própria sintaxe ou a ambas ao mesmo tempo, pois, posteriormente, será visto que a posição de cada componente terminológico no eixo sintagmático está relacionada à presença de outros elementos co-textuais morfológicos, sintáticos e morfossintáticos, inseridos no contexto.

A proposta de categorização co-textual apresenta duas categorias, sendo que o rótulo de cada uma está relacionado ao elemento nuclear (base da UTC), que influencia a ordem dos constituintes das unidades terminológicas complexas de cada grupo. De acordo com a predominância dos elementos co-textuais, as categorias serão divididas em sintática e morfossintática.

Portanto, se nos dados em que há processo de nominalização for percebido que a ordem na constituição da UTC é motivada pela derivação nominal, está presente a morfologia que não pode deixar de ser considerada para a categorização co-textual, portanto, o rótulo da categoria deverá remeter à morfologia. Como a ordem, por si só, é um elemento co-textual sintático, deverá existir uma categoria morfossintática quando a nominalização se fizer presente nas bases das UTCs. Quando se tratar de bases lexicais primitivas, ou seja, for excluído o processo morfológico, a categoria será sintática.

Para que a categorização se dê de forma criteriosa em relação à morfologia do núcleo da UTC, não pode haver qualquer dúvida em relação à origem do lexema-base, se resultante ou não de nominalização. Para cumprir tal objetivo, são utilizados dicionários etimológicos da língua portuguesa, que remetem ao latim por variadas vezes, entre outras línguas, como francês e grego. É realizada uma pesquisa diacrônica, conforme orientação de Faulstich, quem ressalta a importância de se conhecer a história da língua mesmo nos estudos sincrônicos (em comunicação pessoal).

Cada base tem sua etimologia verificada, antes da categorização definitiva em uma das duas categorias propostas. Afinal, a verificação etimológica corresponde ao critério de semelhança de família, que, segundo Cuenca e Hilferty (op. cit.), deve ser observado no processo de categorização.

Os termos se enquadram, inicialmente, em uma das duas categorias. Entretanto, dentro das categorias superordenadas, as quais contêm uma figura prototípica, há dados que possuem propriedades idiossincrásicas e ensejam a necessidade de subcategorização, porque apresentam traços de semelhança com o protótipo, mas apresentam detalhes que induzem à criação de categorias subordinadas, que aqui são denominadas *subcategorias* e serão desenvolvidas no item 7.3.

7.1. CATEGORIA MORFOSSINTÁTICA

Os dados pertencentes a esta categoria são unidades terminológicas complexas constituídas por itens lexicais que passaram por processo morfológico de derivação, o qual influencia a posição dos demais constituintes do termo. Esse critério é respaldado pela dificuldade de se dissociar o co-texto sintático do co-texto morfológico em um estudo de relações sintagmáticas. Assim sendo, as UTCs que passam por alterações morfológicas e, posteriormente, obedecem aos critérios sintáticos são enquadradas na categoria morfossintática.

São incluídas, nesta categoria, todas as UTCs que possuem base nominalizada. O número de dados desta categoria demonstra que o processo de nominalização tem se mostrado bastante produtivo na terminologia jurídica. Essa produtividade parece ter relação com a posição de Mackenzie (1996: 329-334), para quem a nominalização traz algumas vantagens de ordem semântica, sintática e pragmática, pois, na sintaxe, a nominalização tem complexidade reduzida; na semântica, a abstração oriunda da nominalização passa da esfera individual para a esfera mais genérica; na pragmática, há condensação de informação, quando, por exemplo, a expressão não demanda especificação de todos os argumentos. A inexistência de agente expresso nos termos do *corpus* confirma esses aspectos da nominalização na terminologia jurídica.

Para que um verbo ou um adjetivo adquira as propriedades lexicais de um substantivo, a morfologia fornece os afixos (sufixos e prefixos) que são agregados ao radical e operam a transformação do lexema. Assim, a base nominalizada pode ser derivada por sufixação, prefixação e, ainda, por

regressão, processo este que subtrai os morfemas do lexema de origem. De acordo com a categoria gramatical a que pertence o lexema de derivação, o substantivo resultante será deadjetival, deverbal ou dessubstantivo, se derivado de adjetivo, verbo ou substantivo, respectivamente. Ressalte-se que a denominação dessubstantivo foi encontrada em Sandmann (1988: 33) e não se apresenta muito produtiva no *corpus* em análise, aparecendo um único caso, o qual pertence à categoria sintática. Seguem exemplos de deadjetivais e deverbais:

- (6) Falsidade de atestado médico (base derivada do adjetivo *falso*)
- (7) Violação de sepultura (base derivada do verbo *violar*)

As bases nominalizadas deverbais conservam a estrutura de predicado do lexema primitivo. Se um verbo exige apenas um argumento, o nome derivado terá valência quantitativa ou lógico-semântica um, ou seja, exigirá o mesmo número de complementos. A posição de Dik (*apud* MACKENZIE, 1996: 336) corrobora a preservação, no esquema profundo, da valência na nominalização deverbal:

[...] *in the underlying representation of nominalizations the quantitative and qualitative valency of the verb are retained, even if it frequently occurs that one or both arguments are not in fact expressed.*⁶

Apesar de a valência da base se manter no dado resultante da nominalização deverbal, a disposição dos complementos, no eixo sintagmático, se dará de forma diversa, pois os constituintes têm arranjos diferentes de acordo com a categoria lexical a que pertencem. O complemento de um verbo transitivo direto geralmente aparece sob a forma de substantivo ou sintagma nominal, já o complemento de uma base nominalizada deverbal é, na maioria dos casos, um sintagma preposicional.

Já quando a base nominalizada é deadjetival, nem sempre há correspondência de valência quantitativa entre o adjetivo de origem e o nome derivado, pois nem sempre o adjetivo de origem é valencial. Nota-se também alteração de arranjo, se a estrutura nova for comparada à do lexema primitivo, pois o adjetivo antepõe ou pospõe o substantivo com o objetivo de complementá-lo ou modificá-lo, enquanto a base deadjetival pode ser modificada ou complementada por um sintagma preposicional ou por um adjetivo.

Em (6), o complemento da base *falsidade* é introduzido pela preposição *de*. Caso a base correspondesse a um substantivo e o termo tivesse como um dos constituintes o adjetivo *falso*, o adjetivo exerceria a função de modificador do nome e não seria valencial, daí não ser possível afirmar que a estrutura da base deadjetival é a mesma do adjetivo de origem.

Em (7), a base deverbal também possui argumento introduzido pela preposição *de*, diferentemente do que ocorreria se o verbo fosse o predicador, embora a estrutura argumental do lexema de origem permaneça na nominalização.

Em ambos os casos, ocorre uma seleção lexical diversa da que ocorreria caso os argumentos se relacionassem com elementos de outra categoria lexical. A realização de constituinte completivo por sintagma preposicional, motivada pelo processo de nominalização, na predicação nominal, caracteriza a forma regular de organização das informações contidas nos termos da categoria morfossintática aqui proposta.

Nos dados (8) e (9), as bases também são nominalizações e exemplificam bem a categoria contextual ora apresentada.

- (8) Induzimento à especulação
- (9) Subtração de cadáver

Em (8), *induzimento* deriva do verbo *induzir* ao qual é acrescido o sufixo *-mento*. Na passagem do lexema da categoria de verbo para a de nome, nota-se a subtração da desinência de infinitivo *-r-* e o posterior acréscimo do sufixo ao tema *induzi-*. Em (9), o processo é também de sufixação, porém o sufixo acrescentado à raiz é *-ção*. Os sufixos trazem informação semântica relevante, como nome de ação, processo, resultado e outros. O verbo *induzir* possui três argumentos e o nome deverbal mantém a estrutura de predicado para receber três complementos, embora não sejam realizados no ES. Em (9), o número de casas vazias do verbo original se mantém na estrutura do predicado, com alteração de categorias dos complementos.

Mais uma vez se confirma que, embora haja uma alteração na categoria lexical das nominalizações por adquirirem características e propriedades lexicais de substantivos, a estrutura de predicado do verbo de que derivam se mantém. Ao preencher a estrutura argumental, observa-se uma dependência léxico-sintática dos complementos e adjuntos em relação ao termo nuclear, motivo pelo qual o arranjo dos termos se altera em relação às construções com núcleo verbal.

Além do processo de afixação, há a possibilidade de ocorrer a formação regressiva. Sandmann (1988: 82) propõe o termo *derivação subtrativa*, pois se subtrai morfema de algum vocábulo, como, por exemplo, *abandono* que é derivado de *abandonar*, conforme abaixo:

(10) Abandono de incapaz

Como já citado, em todos os dados acima, as bases das unidades terminológicas complexas apresentam aspecto morfológico por passarem por processo de formação derivacional, o qual, por sua vez, influencia todo o arranjo sintagmático da predicação. As restrições lexicais impostas pela base desencadeiam um processo de reestruturação dos termos completivos, modificadores e adjuntivos. Há uma ordem, no sistema da língua, que é regular no funcionamento dos termos e que se relaciona com a dependência de um elemento em relação a outro da UTC.

Se há um complemento nominal introduzido por preposição, ocorrerá sempre uma posposição do complemento em relação ao predicador. Essa ordem que está ligada à estrutura de constituintes no eixo sintagmático é um aspecto sintático e não mais morfológico. Essa afirmativa justifica o rótulo da categoria como morfossintática.

(11) Inutilização de material de salvamento

No termo (11), a base deriva do verbo *inutilizar*, o qual já traz em si o prefixo *in-* para dar a idéia de contrário. Quando nominalizado, há acréscimo do sufixo *-ção*. A conseqüência dessa transformação é a realização de complemento sob a forma de sintagma preposicional. O verbo exige o complemento objetivo direto, uma vez que a transitividade remonta à idéia de *alguém inutilizar algo*. O objeto que é argumento da base nominal tem que ser introduzido por *de*, para atender às exigências lexicais do nome antecedente. Deve-se ressaltar que o complemento objetivo é posicionado logo após o núcleo, elemento do qual é dependente. Na tentativa de retratar todo o evento extralingüístico por meio de uma expressão lingüística, não é suficiente mencionar a base + complemento, mas há necessidade de um elemento modificador na UTC. O sintagma preposicional *de salvamento* modifica o nome *material* que está inserido no SPrep *de material de salvamento*. O mais importante na presente análise é a posposição do sintagma adjuntivo imediatamente após o constituinte *material* com o qual apresenta relação de dependência. A determinação dessa posição é resultante de uma dependência léxico-sintática, que, por sua vez, caracteriza atuação de elementos sintáticos, após a incidência de processos morfológicos na formação dos termos.

A ordem da UTC (11) é exemplo da presença de elementos co-textuais morfológicos e sintáticos se inter-relacionando para que a expressão lingüística retrate o evento extralingüístico da área de especialidade.

Diante da breve exposição sobre a categoria morfossintática, afirma-se que a categoria contém dados que obedecem a certos critérios, quais sejam:

- (a) base da UTC é resultante de processo de formação morfológico, do qual resulta a nominalização;
- (b) todos os dados são unidades terminológicas complexas porque são predicções nominais constituídas por *predicado + termos* (base + argumentos, respectivamente), fato que permite a análise da estrutura de constituintes no eixo sintagmático;
- (c) há dependência léxico-sintática dos elementos em relação ao núcleo referencial.

7.2. CATEGORIA SINTÁTICA

Os dados pertencentes à categoria sintática apresentam um traço peculiar nas bases da UTC que não permite a inclusão das mesmas na categoria morfológica. O traço referido é a inexistência de processo de nominalização. As bases são lexemas primitivos, quer dizer, não derivam de outro lexema da língua portuguesa.

Assim como a categoria morfossintática compreende bases que ensejam determinados tipos de argumentos, a categoria sintática também é constituída por dados cujo predicador exige argumentos de tipos definidos.

A pesquisa diacrônica da etimologia dos lexemas foi fundamental para a inclusão das UTC's nesta categoria, em especial no que diz respeito aos substantivos abstratos, principalmente pelo fato de nem todos os dicionários da LC trazerem a origem da palavra, o que dificulta a definição de qual lexema é o primitivo, se o substantivo, o verbo ou o adjetivo, como no caso de *lesão*, que soa como nominalização de *lesar* ou *lesionar*, mas que apresenta radical no latim diverso do radical dos verbos.

O mesmo ocorre com a base *fraude* que induz a uma possibilidade de derivação regressiva do verbo *fraudar*, o que, no entanto, não ocorre. E só é possível certificar-se da origem do lexema quando se remonta ao latim. No dicionário latino-português, *fraude* em latim era *fraus*, o que deu origem aos verbos *fraudar* e *defraudar*.

Após feita a categorização, verifica-se a ordem que inter-relaciona com estrutura de constituintes, relações sintáticas estabelecidas entre os termos da UTC e dependências léxico-sintáticas dos elementos que constituem as unidades em análise. Nos exemplos com base nominal *fraude*, observa-se regularidade na posição de argumentos em relação à base.

- (12) Fraude no comércio
- (13) Fraude à execução

Nos dados (12) e (13), termos que são argumentos são ligados à mesma base por meio de diferentes preposições. A forma lexical iniciada por preposição permite estabelecer relações entre o predicado e os termos. A sintaxe, por meio da estruturação dos formadores das unidades terminológicas, organiza os constituintes e permite a eficácia da interação comunicativa.

Fraude no comércio apresenta uma base que estabelece um tipo de relação semântica com o argumento que a segue. *No comércio* é o argumento que possui uma relação de locativo com a base e a preposição que introduz o argumento é *em*, a qual se une ao artigo e resulta em *no*, ou seja, a contração de *em + o*.

No termo (13), a preposição *a* indica o objeto afetado pelo substantivo que traz a idéia de *efeito*, pois o termo significa *praticar ato de má fé que prejudique a execução de bens ou dívidas*. Assim sendo, o elemento que recebe ou em que recai o prejuízo é *execução*, no caso, objeto afetado.

As observações quanto ao uso de preposição indicam que preposições diferentes introduzem o mesmo caso semântico e podem auxiliar na determinação da função semântica.

Nesta categoria, estão também incluídas UTC's que apresentam nomes concretos como bases. Considera-se nome concreto todo aquele que possui como referente um objeto físico. Os nomes concretos também podem ser valenciais. Borba (op. cit.: 127) estabelece a pertinência dos valenciais a dois grupos que não são encontrados nos dados, quais sejam: i) primitivos que indicam relações de parentesco ou relações sociais como *mãe*, *pai*, *sogro*, *vizinho*, etc.; ii) derivados de orações verbais com um argumento não-embutido ou não-incorporado, ou com mais de um argumento. São exemplos de Borba, respectivamente, *jorro* e *pedinte*.

Seguindo os critérios propostos por Borba, todos os nomes concretos do *corpus* em estudo são avalentes. Outra característica imprescindível em todos é a não-derivação, quer dizer, são todos primitivos, mesmo porque, se houvesse nome concreto valencial derivado, o termo pertenceria à categoria morfossintática, de acordo com os critérios aqui adotados. São exemplos de UTCs cujas bases são nomes avalentes da terminologia jurídica analisada: *moeda falsa*, *casa de prostituição*, *certidão ideologicamente falsa*.

A categoria sintática contém dados que apresentam as seguintes características:

- (a) as bases são lexemas primitivos;
- (b) as bases podem ser realizadas por substantivos concretos ou abstratos, com as quais são estabelecidas dependências léxico-sintáticas;
- (c) todos os termos são unidades terminológicas complexas.

7.3. INTER-RELAÇÃO CO-TEXTUAL DE CONSTITUINTES EM SUBCATEGORIAS VALENCIAIS

As categorias sintática e morfossintática permitem a organização dos dados com base nos critérios expostos em 7.1 e 7.2, porém algumas peculiaridades das UTCs exigem a criação de subcategorias co-textuais para que a categorização seja precisa e aborde todas as características lingüísticas presentes nos dados, com o objetivo de conservar sempre os critérios de prototipicidade, semelhança de família e estruturas conceituais da categorização. A subcategorização torna possível uma análise que engloba o co-texto morfológico e sintático e o contexto, onde está inserida a semântica. Assim sendo, questões como função sintática e função semântica dos constituintes das unidades terminológicas complexas podem ser abordadas e relacionadas ao elemento co-textual *ordem*.

Além de a subcategorização abrir espaço para um estudo mais abrangente da terminologia jurídica analisada, levando a interpretações mais precisas dos fenômenos lingüísticos que se fazem presentes nos dados, a aplicação da teoria valencial na análise dos dados por si só exige a subcategorização destes, pois os dados apresentam diferentes valências, uma vez que, na categoria

morfossintática, as bases se apresentam como monovalentes, bivalentes e trivalentes, e, na categoria sintática, as bases podem ser aivalentes, monovalentes e bivalentes. São então propostas seis subcategorias para o *corpus*, sendo três inseridas na categoria sintática e três, na morfossintática.

Como as subcategorias são divididas de acordo com a valência lógico-semântica da base, na matriz valencial de cada subcategoria, são utilizadas as seguintes abreviações: 'B' (base), que aparece sempre seguida pela letra 'v' (valência) que vem acompanhada pelo número de argumentos exigidos pela base; 'Ac' (argumento completivo), sendo que 'Ac' vem sempre acompanhado por um número que se refere aos argumentos que permitem à base alcançar a significação almejada, para que, posteriormente, sejam agregados os outros argumentos necessários para a representação final do estado-de-coisas, os quais aparecem sob as abreviações 'Aci' (argumento circunstante) e 'Aa' (argumento adjuntivo). Esses últimos não são acompanhados por número exato, mas por 'n', mesmo porque, nesses casos, não é possível prever o número pela semântica da base. Quando, contudo, a formalização se refere à realização dos dados no esquema superficial (ES), todos os argumentos são acompanhados por números exatos.

Como os adjuntivos e circunstantes – para estes deve-se ressaltar que em alguns casos são exigidos pela base, mas aí são classificados como completivos/circunstantes - apresentam a característica de imprevisibilidade, na formalização das matrizes, há sempre parênteses para indicar que a presença de Aa e Aci pode ocorrer desde que a situação extralingüística demande o uso de itens lexicais de tal natureza.

Depois de realizada a subcategorização pelo critério valencial, passa-se ao estudo das funções que cada elemento exerce em relação ao outro no eixo sintagmático, mesmo porque, na valência sintática, são classificadas as funções sintáticas dos elementos que compõem a predicação, e, além de a função sintática ter relação com a ordem, os elementos sintáticos são considerados como co-textuais para a constituição dos signos terminológicos. As funções sintáticas consideradas são: sujeito (S), adjunto adnominal (Aadn), complemento nominal (CN) e complemento circunstancial (Cci).

A função sintática de *sujeito* é exercida pela base da UTC e não corresponde à classificação de sujeito adotada pela GT. Sujeito é considerado, neste estudo, como o elemento-chave para início de análise da UTC, independentemente de ser agente ou não da expressão. Dik (*apud* CAFÉ, 1999) defende a idéia de não relacionar *sujeito* com uma única relação semântica e sobre esse assunto escreve:

*The interpretation of Subject may also be aided by the fact that FG does not identify it with the Agent on the semantic side, nor with topic or any other pragmatic function on the pragmatic side, even though in actual linguistic expressions the functions of Agent and Subject, of Subject and Topic, or of Agent, Subject, and Topic will often coincide in the same constituent.*⁷

Além de ser adotada a função de sujeito do modelo de predicação da gramática funcionalista de Dik, o que não condiz com as acepções da gramática tradicional, são propostas definições de adjunto adnominal, complemento nominal e complemento circunstancial (na GT, o complemento circunstancial corresponde a adjunto adverbial) também vinculadas à descrição funcional.

Utilizar o critério de definir a função sintática de adjunto adnominal como aquela que é exercida por um adjetivo ou por uma locução adjetiva não é adequado para os termos do Direito em análise e, talvez, nem mesmo à língua comum.

Como a locução adjetiva que exerce função sintática de adjunto adnominal pode ser transformada em adjetivo, a locução adjetiva que exerce função sintática de complemento nominal também pode ser transformada em adjetivo. Neves (2000: 183) já fala sobre adjetivo com função sintática de complemento nominal, na Gramática de Usos do Português, ao discorrer sobre as funções sintáticas do adjetivo:

[...] O **adjetivo** tem **função** na **estrutura argumental** do nome com o qual ocorre, isto é, ele exprime o que seria um **complemento** do nome (**complemento nominal**).

Anita fugia, sem puritanismo, àquela obsessão MATRIMONIAL e àqueles destemperos do sexo. (BH) (=obsessão pelo matrimônio).

Em Cegalla (1984: 310) encontram-se observações para que não se confunda adjunto adnominal com complemento nominal. Ele escreve que o complemento nominal funciona como *alvo* da ação e o adjunto funciona como *agente* da ação, *origem, pertença, qualidade de alguém* ou *de alguma coisa*. Além dessas distinções, o gramático escreve também que o complemento vem sempre regido de preposição (1984: 300).

A distinção da GT baseada em funções semânticas tal como está não é satisfatória, mesmo porque de acordo com a estrutura argumental do predicado, tanto agente como alvo podem ser complementos. Parece mais adequado verificar a valência lógico-semântica da base em conjunto com a

função semântica para se determinar a função de adjunto ou complemento de uma locução adjetiva. Outro ponto contraditório diz respeito à questão da necessidade de regência por preposição para que a locução seja classificada como complemento. No termo *lesão corporal*, o adjetivo complementa o nome e exerce a função semântica de afetado e, no entanto, é realizado por um adjetivo e não por um sintagma preposicional. Portanto, não é possível adotar os critérios estabelecidos pela GT. Justifica a análise contrastiva entre as definições propostas pela gramática tradicional e pelo presente estudo o fato de não ser possível descrever os fenômenos que se apresentam na terminologia jurídica por meio de conceitos adotados pela GT, uma vez que se trata de uma área de especialidade com peculiaridades que provocam a necessidade de estudos aprofundados e voltados para questões pragmáticas, sem, contudo, dissociar a linguagem de especialidade da língua comum.

Café (In: FAULSTICH e ABREU (orgs.), 2003: 74) adota critérios semântico-estruturais e atribui a função de adjunto adnominal ao adjetivo que se liga à base da UTC, porém não satisfaz à descrição dos presentes dados, pois, como exposto no termo *lesão corporal*, por meio de uma análise preliminar baseada em critérios valenciais e semânticos, o adjetivo exerce a função de complemento nominal.

A função de adjunto adnominal é atribuída aos adjetivos ou locuções adjetivas que estabelecem com a base ou com outro substantivo do termo uma relação de denominação ou predicação, de acordo com a proposta de subclasses de adjetivos de Neves (2000: 184-186). Neves (*op.cit.*) considera que há adjetivos que fazem algum tipo de atribuição ao substantivo que acompanham e são, portanto, predicativos, enquanto outros subcategorizam o substantivo que acompanham e trazem uma informação objetiva sobre a subcategoria. Os últimos são denominativos, e não predicativos.

As valências quantitativa e semântica também são bastante úteis quando o assunto em questão é adjunto adnominal, pois a valência quantitativa jamais prevê a presença do argumento adjetivo, uma vez que o adjunto não é previsível por não fazer parte da estrutura lógico-conceptual da base. Em relação à valência semântica, também é possível identificar a função de adjunto adnominal, uma vez que, se for adjunto, não será estabelecida uma relação temática de *agentivo*, *objetivo*, *meta*, *efetuado*, *afetado* ou *beneficiário* entre o elemento adjetival e o nome que o último acompanha, uma vez que estas são funções semânticas reservadas ao complemento nominal.

Conclui-se que adjunto adnominal e complemento nominal podem ser realizados por sintagma preposicional ou por adjetivo, o que vai definir a função sintática de um ou de outro é a função semântica exercida na UTC e a estrutura argumental da base.

O complemento circunstancial é realizado por sintagma preposicional ou advérbio e acrescenta informação de *modo*, *local*, *tempo*, *finalidade*, *condição* e *meio*.

Os adjuntos adnominais se revestem de diferentes funções semânticas que variam entre *conteúdo*, *propriedade*, *tipo*, *função*, *pertinência*, *fonte*, *modo*, *meio*, *local*, *finalidade*, *estado*, *condição*.

Nas unidades terminológicas em que as bases são nomes concretos, os adjetivos estão sempre pospostos à base. O questionamento em relação a essa ordem é se algum traço semântico da base influencia na posição ou se é o inverso, se é o tipo do adjetivo que define a posição, o qual, segundo Neves (2000: 184-186), pode ser denominativo ou predicativo.

São denominativos os adjetivos que subcategorizam os nomes. Esses adjetivos possuem um caráter mais objetivo, podem ser identificados com um referente no mundo real, constituem verdadeiras subclasses. São os adjetivos classificadores.

Como característica principal, os predicativos apresentam a vaguidade, que se origina da subjetividade contida no conceito. Não há um referente que traga em si as propriedades contidas nesses adjetivos.

Se se afirma que é a subclassificação do adjetivo que determina a ordem no sintagma nominal, como explicar as alterações de posição de um mesmo adjetivo ligado a bases diversas?

Quando analisados isoladamente os adjetivos na subcategoria do tipo 1, (subcategoria sintática, na qual a valência da base é zero e as bases são nomes concretos e cuja representação no EP é $Bv_0.(Aa_n)([Aci_n])([Ac_n])$), a primeira impressão é a de que os adjetivos predicativos são sempre pospostos à base. No entanto, se comparadas a UTCs de outras subcategorias que contêm o mesmo tipo de adjetivo, a hipótese da ordem baseada na subclassificação dos adjetivos não abrange todos os fatos lingüísticos ocorridos. Quanto aos denominativos, parece prudente afirmar que só aparecem pospostos aos nomes subcategorizados.

Parece mais coerente, até aqui, afirmar que o traço semântico *concreto* ou *abstrato* contido na base e aliado à subclassificação do adjetivo determina a ordem deste em relação ao elemento nominal nuclear da UTC.

A título de exemplificação da hipótese de ordem levantada, segue uma breve análise das unidades terminológicas seguintes:

- (14) Recipiente com falsa indicação
Bv₀:Aa₁[Aa_{1/1}]
- (15) Moeda falsa
Bv₀:Aa₁

Em (14) e (15), o adjetivo *falsa* aparece em posições diferentes. No primeiro caso, anteposto ao nome, enquanto, no segundo, está posposto.

Há três pontos que devem ser evidenciados e que parecem coerentes e suficientes, em uma análise preliminar, para explicar a diferença de posição e levar a uma hipótese de ordem de posição. O primeiro ponto diz respeito aos elementos modificados, pois em (14) o adjetivo modifica um nome abstrato e, em (15), um nome concreto. Segundo, o adjetivo *falso(a)* é polissêmico e pode significar o estado de algo que teve propriedades adulteradas ou pode significar algo que não foi modificado fisicamente, mas dissimulado. A polissemia é notada nos dois dados em questão. A terceira observação está relacionada à subclassificação do adjetivo em classificador e qualificador, pois este admite alteração de ordem, enquanto aquele, na maioria das vezes, se posiciona posposto ao nome que denomina. O adjetivo *falsa* é qualificador e ora está posposto, ora, anteposto, motivo que impõe a análise dos outros dois pontos para explicar o fato.

Em relação às subclasses dos adjetivos, nesta subcategoria, é regular a posposição do adjetivo classificador, como pode ser notado em: *cédula hipotecária*, *carta precatória*, e em todos os dados em que há adjetivo classificador.

O valor semântico dos adjetivos que apresentam +*subj* é de *estado*. Os que trazem em si o traço +*obj* terão diferentes valores semânticos, podendo haver papel de *propriedade*, *pertinência* e *tipo*, os quais trazem sempre uma informação precisa sobre o substantivo.

Nas UTCs (16) e (17), as funções semânticas se tornam evidentes, por meio dos critérios considerados.

- (16) Duplicata simulada
Bv₀:Aa₁
- (17) Cédula hipotecária
Bv₀:Aa₁

Em *duplicata simulada*, *subjetividade* e *vaguidade* marcam o adjetivo *simulada*. Ao utilizar o termo *cédula hipotecária*, o adjetivo traz em si propriedade de uma subclasse, é um adjetivo que denota uma subclasse a que é incluído o substantivo por aquele acompanhado. O elemento *hipotecário* indica que a cédula apresenta características de uma hipoteca. Em (16), o valor semântico do adjetivo é de *estado*, e, em (17), de *propriedade*.

Voltando ao dado (14), a ordem do advérbio também é um campo de estudo atrativo, embora não haja grande número de termos que possuam advérbio na constituição, dentro do *corpus*.

Ilari et alli (1996: 118) realizaram estudo sobre a ordem do advérbio e escrevem que o advérbio predicativo (aquele que atribui propriedade ao adjetivo ou ao verbo) aplicado a adjetivo tem posição fixa na língua portuguesa, que é de anteposição em relação ao adjetivo. Em *certidão ideologicamente falsa*, para corroborar a ordem prevista, o advérbio, de natureza predicativa, é anteposto ao adjetivo, embora pareça previsível o emprego de *ideologicamente* após o adjetivo na linguagem jurídica com fórmula Bv₀:Aa₁[Aci_{1/1}].

Já na segunda subcategoria sintática, em que a matriz valencial do EP é Bv₁:Ac₁(Aa_n)(Aci_n) e a base é nome abstrato primitivo, uma observação em relação à ordem é que a posposição de argumento em relação à base é frequente, embora exista um único caso em que há anteposição do adjetivo *falsa* como argumento de *identidade*.

Um exemplo desta subcategoria é o termo *peculato mediante erro de outrem*, com a formalização Bv₁:Ac₁∅Aci₁[Ac_{1/1}]. A base é predicada pelo argumento circunstancial *mediante erro de outrem*, o qual define uma condição em que o ato é praticado. Pelo esquema com verbo-suporte, a construção seria X fez *peculato mediante erro cometido por outrem* > *peculato de X mediante erro cometido por outrem* > *peculato [∅] mediante erro cometido por outrem* > *peculato [∅] mediante erro [∅] de outrem* > *peculato mediante erro de outrem*. Ao passar pelo processo sintático de nominalização, não parece natural a construção *peculato de X*, possivelmente devido ao desuso, uma vez que o argumento completo não preenche o lugar vazio da base valencial. Os complementos circunstanciais que indicam condição e os adjuntos adnominais que indicam modo estão pospostos ao predicador da UTC.

Nos termos da subcategoria sintática do tipo 3, em que a valência do predicador é 2, a base é nome abstrato primitivo e a representação no esquema profundo corresponde a $B_{v2}:Ac_1Ac_2(Aa_n)(Aci_n)$, a ordem direta do português se mantém. Todos os argumentos se pospõem ao predicador. Tanto os argumentos sob a forma de sintagmas prepositivos quanto os outros que aparecem na forma de adjetivos apresentam regularidade de posição dentro da UTC.

Quanto ao sintagma preposicional, a ordem é sempre de posposição, com a observação de que o Sprep vem imediatamente depois do termo com o qual estabelece relação. Esse termo pode ser apenas um nome ou um sintagma nominal formado por nome+adjetivo. Se, no entanto, houver dois argumentos completivos, na forma Sprep, de um mesmo predicador, há uma posição previsível de cada argumento.

Nos casos em que a semântica da predicação seleciona dois argumentos, sendo que um é paciente (afetado, efetuado, objetivo) e o outro agente, e o primeiro é introduzido pela prep *de*, o sistema da língua seleciona geralmente a preposição *por* para o agente, com o objetivo de evitar a ambigüidade, já que, se fosse utilizada a prep *de*, não seria possível distinguir agente e paciente. Além do uso da prep, haveria também o posicionamento do argumento com *por* após o argumento com *de*. A ordem dos argumentos evita assim que se obtenha uma interpretação semântica errônea do que realmente é desejado com a expressão lingüística.

Como não há nenhum caso concreto que represente a previsão acima, parece mais coerente verificar o comportamento dos dados que realmente aparecem na terminologia do *corpus*. Quase todos os argumentos completivos aparecem imediatamente pospostos à base. Há casos em que não se observa tal comportamento, como no termo *dano moral ao nascituro*, o que se justifica pelo fato de o adjetivo *moral* aparecer imediatamente posposto à base para indicar o tipo do dano antes de fazer referência ao afetado. Se houvesse outra ordem no termo, não seria possível se atingir a interpretação desejada pelo especialista. Caso o adjetivo fosse posposto ao argumento completivo, poderia se fazer uma ligação daquele com o Sprep e a interpretação seria comprometida.

Quando o assunto é o adjetivo, nem sempre o elemento nuclear aparece anteposto a tal categoria sintática. O adjetivo pode aparecer ora posposto ora anteposto, o que não significa dizer que essa ordem é aleatória. Algo que causa curiosidade e aguça o interesse pela ordem é exatamente o motivo que leva o adjetivo a ser posposto em alguns casos e anteposto em outros.

Ao funcionar como complemento nominal, o adjetivo aparece posposto à base. Há aí uma relação entre função semântica, função sintática e ordem.

Nesta subcategoria, os adjetivos estão sempre pospostos ao predicador. Em outras subcategorias há alteração de posição. Nota-se que os adjetivos que aparecem nas UTCs exercem a função semântica de *estado*, *tempo*, *propriedade*, *tipo* e *modo*, exceto em *lesão corporal* e *dano patrimonial*, quando os adjetivos exercem a função semântica de afetado.

Na quarta subcategoria, já inserida no grupo da morfossintática, na qual a matriz valencial é $B_{v1}:Ac_1(Aa_n)(Aci_n)$ e as bases das UTCs são resultantes de nominalização, também não se observa novidade. Os elementos obedecem à ordem direta da língua portuguesa. O adjetivo se pospõe ao nome ao qual acrescenta informação. Uma observação a ser feita, que pode desencadear alguma proposição sobre ordem do adjetivo, diz respeito à posposição de adjetivo de natureza classificadora.

Há regularidade na ordem dos elementos constitutivos das UTCs da quinta subcategoria morfossintática, em que as bases têm valência 2 e são lexemas abstratos e derivados, em relação aos elementos até aqui descritos. A formalização dessa subcategoria é $B_{v2}:Ac_1Ac_2(Aa_n)(Aci_n)$.

Há um argumento completivo complexo no dado (18). A complexidade está no fato de o argumento realizado por sintagma preposicional ter outro argumento encaixado que realiza subcategorização de nome, como já foi visto em análises anteriores, sem o qual, o termo não atingiria a significação desejada.

O núcleo SN que é parte do Sprep argumentativo é subcategorizado por um adjetivo. A ordem linear da UTC permite distinguir quais termos possuem relação direta com a base.

Quando há encaixamento na predicação e o subcategorizador é um adjetivo, uma observação pertinente sobre a ordem deve ser feita. Os adjetivos denominativos que funcionam sintaticamente como adjunto adnominal são, na maioria dos casos, pospostos ao nome.

(18) Falsificação de documento particular

$B_{v2}:Ac_{10}Ac_2[Aa_{1/2}]$

Tem-se um fator importante para a fixidez da ordem neste grupo. Propriedades lexicais do adjetivo interferem na posição dos constituintes do termo. Em todos os dados constantes do *corpus*, houve raras ocorrências de adjetivo denominativo anteposto ao substantivo.

As posições de argumentos adjuntivos e completivos não se diferem das descritas na LC; há uma ordem direta, com prioridade de posposição imediata à base para o adjunto adnominal, quando há argumento completivo na mesma unidade terminológica. O adjunto vem sempre imediatamente posposto

ou anteposto ao elemento que modifica, sob pena de causar ambigüidade ou outras dificuldades de interpretação. Por isso, a constituição a seguir:

- (19) Alienação fraudulenta de coisa própria
 $B_{v2}:Aa_1Ac_{10}Ac_2[Aa_{1/2}]$

O adjetivo aparece posposto à base e ao SN *alienação fraudulenta* está ligado o complemento de *coisa própria*. A língua é tão versátil e multifuncional que oferece a possibilidade de modificar termos dentro da unidade maior, para que o significado global seja preciso. Sabe-se que o complemento é exigido somente pela base *alienação*, porém, caso a ordem fosse alterada e o adjunto adnominal fosse posposto ao Ac_2 , a interpretação seria comprometida, pois o adjetivo poderia ser interpretado como modificador do SN *coisa própria*, gerando ainda assim um termo possível, porém sem o significado desejado.

Quanto aos argumentos circunstanciais, há também aspectos a serem apontados. Cite-se o caso da UTC *alteração de local especialmente protegido*, com a formalização: $B_{v2}:Ac_{10}Ac_2[Aa_{1/2}[Aci_{1/1/2}]]$. Para formalizar a realização da UTC, os colchetes indicam que uma unidade menor está contida em uma unidade maior. Em função dos limites que devem ser observados para a formalização, há casos em que a ordem do esquema não corresponde à ordem dos elementos na expressão lingüística. O complemento nominal da base da UTC é *de local especialmente protegido*. A ordem entre o Ac_2 e a B_{v2} não apresenta qualquer anormalidade. O ponto a ser destacado diz respeito à ordem dentro do Ac_2 . O Sprep que complementa o nome abstrato *alteração* é constituído por Prep + SN[N+Sadj[Adv+Adj]]. O sintagma adjetival *especialmente protegido* está dentro do padrão de ordem previsto na língua portuguesa, pois segue a base que modifica. Não se pode dizer o mesmo em relação à constituição do Sadj, uma vez que o advérbio é posicionado antes do adjetivo que é modificado pelo primeiro. O advérbio, nesse caso, é predicativo, ou seja, atribui uma qualidade ao adjetivo, especificando-o. Essa ordem corrobora o que foi escrito sobre o advérbio, no que tange à anteposição do advérbio predicativo em relação ao adjetivo.

A recorrência da ordem direta na língua portuguesa é notada em todas as subcategorias. Quando então se depara com alguma divergência na ordem dos constituintes, o fato merece atenção especial.

A anteposição de adjetivos é vista na sexta e última subcategoria, a qual contém termos com base valencial 3, com mais regularidade se comparada às outras subcategorias até agora expostas. A matriz valencial dessa subcategoria é assim formalizada: $B_{v3}:Ac_1Ac_2Ac_3(Aa_n)(Aci_n)$.

- (20) Falsa atribuição de privilégio
 $B_{v3}:Aa_1Ac_{10}Ac_2Ac_{30}$

Novamente, a ordem na representação formal não coincide com a ordem de realização dos constituintes. Para que houvesse coincidência, seria necessário que o Aa_1 aparecesse anteposto à base na formalização, e, no entanto, não é possível. Essa impossibilidade demonstra também a versatilidade do sistema lingüístico, já que há uma gama de recursos à disposição do usuário para que seja atingida a função comunicativa da linguagem. Além da característica de versatilidade da língua e, especialmente, da linguagem de especialidade, deve-se considerar também a imprevisibilidade. Muitas situações de comunicação geram fatos de língua possíveis de formalizar, mas nem todos são passíveis de enquadramento em categorias ou subcategorias já existentes. Verifica-se, em (20), que o adjunto adnominal se antepõe à base e modifica não somente a base, mas base + Ac_3 .

Outro termo desta subcategoria que desperta a curiosidade do pesquisador é *induzimento a fuga de incapazes*, uma vez que não é claro se *de incapazes* é argumento da base ou se é argumento de *fuga*, ou seja, *de incapazes* parece exercer duas funções semânticas em relação a bases diferentes, o que não ajuda na determinação do elemento a que se vincula. Porém a ordem parece possibilitar o esclarecimento, pois se *de incapazes* fosse argumento da base da UTC, teria de ser posicionado imediatamente após esta. Como o Sprep *de incapazes* aparece posposto ao sintagma preposicional *a fuga*, a ordem resolve a questão, pois, para o Sprep *de incapazes* ser considerado argumento da base, deveria ser posicionado antes do Ac_3 *fuga*, uma vez posposto a outro elemento valencial, o complemento é do último.

Após a exposição dos fatos e fenômenos terminológicos nas subcategorias valenciais, pode-se afirmar que os elementos co-textuais se combinam e definem a constituição dos termos jurídicos.

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao buscar entender, por meio da categorização de dados terminológicos em conjunto com aplicação da gramática de valência, os elementos co-textuais que se entrelaçam e são fundamentais para a formação de termos jurídicos bem como o comportamento dos constituintes dentro da unidade

terminológica complexa, vê-se que a denominação não é aleatória, mas se justifica não só por questões semânticas, mas também por outras questões, tais como as sintáticas.

A ordem é determinante na constituição dos termos. Sabe-se que a ordem direta é característica da língua portuguesa, mas, além disso, a posição dos elementos dentro da unidade terminológica complexa distingue funções sintáticas, evita desvio de sentidos e, conseqüentemente, dita regras que devem ser observadas na denominação de eventos do mundo extralingüístico.

O presente estudo vem ainda reafirmar as palavras de Cabré (1993: 37) no que concerne aos focos de estudo da Terminologia, quando ela os descreve e escreve que, para os lingüistas, a terminologia é parte do léxico especializado por critérios temáticos e pragmáticos, e, para os especialistas, a terminologia reflete a organização de conceitos de uma área de especialidade e é um meio de expressão e comunicação para os profissionais. No que tange à especialização do léxico, o co-texto aparece como limitador de constituição de termos em uma análise teórica valencial e categorial, enquanto não deixa que a unidade terminológica se dissocie dos conceitos especializados que denomina, o que permite ao profissional se comunicar com utilização de termos precisos.

NOTAS:

1. Isso pode ser dito, em outras palavras, como a dependência essencial de comunicação em tais línguas do *co-texto lingüístico* (veja as sentenças, se qualquer uma, que precedeu o ato comunicativo em observação) e o *contexto extralingüístico* (o cenário em que o ato comunicativo é realizado, os motivos que o ensejam, a base cognitiva e emocional dos participantes do ato, etc) – em resumo, para usar por um momento a terminologia da Teoria Comunicativa, sobre o fato de que, em geral, a comunicação humana se procede em mais de um canal ao mesmo tempo [...].

2. “[...] co-texto, o ambiente lingüístico imediato ou não dentro do qual está escrita uma palavra”.

3. Em consonância com as possibilidades de aparição, cada unidade entra em relação sintagmática com as unidades do mesmo nível e *constitui o contexto*. De igual maneira, de acordo com sua aparição em um determinado *contexto* entra em relação paradigmática ou relação virtual com aquelas unidades que possam aparecer no contexto já estabelecido.

4. “[...] é comumente tido como verdade que os outros termos do período (ou seja, o co-texto), se comportam de uma maneira não polissêmica”.

5. Esse significado está intimamente associado a indicadores co-textuais precisos (lexicais, sintáticos, semânticos). É defendido que esses indicadores são tão precisos que eles podem ser formulados em termos de regras que habilitariam o ouvinte a calcular o significado de sentenças contendo o conector de oração *as*.

6. Na representação subjacente de nominalizações, as valências quantitativa e qualitativa do verbo são retidas, mesmo se ocorrer frequentemente que um ou dois argumentos não são de fato expressos.

7. A interpretação de sujeito pode também ser auxiliada pelo fato de que a GF (Gramática Funcional) não o identifica com o agente, do ponto de vista semântico, em como tópico ou qualquer outra função pragmática, do ponto de vista pragmático, embora, sem expressões lingüísticas de fato, as funções de agente e sujeito, de sujeito e tópico, ou de agente e tópico, geralmente coincidirão no mesmo constituinte.

ABSTRACT:

AN ATTEMPT TO EXPLAIN SOME TERMINOLOGICAL ISSUES THAT SEEM TO BE NON-EXPLAINABLE, AT FIRST SIGHT, REVEALS SOME LINGUISTIC PHENOMENA INSIDE LANGUAGES FOR SPECIAL PURPOSES. SUCH PHENOMENA MAY NOT BE FOUND IN GENERAL LANGUAGE, ALTHOUGH THEY CAN BE STUDIED USING CURRENT THEORETICAL MODELS, SINCE IT WOULD BE NECESSARY TO ADEQUATE, OR EVEN, COMBINE THEORIES. CONSEQUENTLY, THE FOCUS OF THIS RESEARCH IS THE ORDER OF ELEMENTS IN CRIMINAL AND CIVIL LAW TERMS. BESIDES THE ELEMENT 'ORDER', WHICH IS PART OF CO-TEXT, OTHER CO-TEXTUAL ELEMENTS ARE ALSO ANALYSED. A HISTORICAL STUDY ABOUT CO-TEXT IS PROPOSED, FROM THE BEGINNING OF LINGUISTICS UP TO NOW. THE GRAMMAR OF VALENCY, BY BORBA (1996) AND THE MODEL OF CATEGORIES, BY HILFERTY AND CUENCA (1999) ARE USED IN ORDER TO SUPPORT THE PROPOSAL.

KEY WORDS: CO-TEXT; ORDER; CATEGORIES; GRAMMAR; VALENCY

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

Assis, Machado de. *Ressurreição*. 11. ed. São Paulo: Editora Ática, 1998.

Bar-Hillel, Yehoshua. *Aspects of language*. Jerusalém: Central Press, 1970.

Bechara, Evanildo. *Moderna gramática portuguesa*. 37. ed. Rio de Janeiro: Editora Lucena, 2001.

Borba, Francisco S. *Uma gramática de valências para o português*. São Paulo: Editora Ática, 1996.

Brasil. *Código Civil*. São Paulo: Saraiva, 2003.

_____. *Código de Processo Civil*. São Paulo: Saraiva, 2001.

_____. *Código Penal*. São Paulo: Saraiva, 1997.

Café, Lígia. Terminologia: aplicação do (re)modelo de Simon Dik. In Faulstich, Enilde. e Abreu, Sabrina P. de (orgs.). *Linguística Aplicada à Terminologia e à Lexicologia: cooperação internacional Brasil e Canadá*. Porto Alegre: UFRGS/NEC, 2003.

_____. *La description et l'analyse des unités terminologiques complexes en langue portugaise (variété brésilienne): une contribution à l'automatisation de la banque de données terminologiques du Brésil (BRASILTERM)*. Tese de Doutorado apresentada à Faculte des Lettres, Université Laval. Canadá: Québec, tomos I et II, avril, 1999.

Cabré, Maria Teresa. *La terminología: teoría, metodología, aplicaciones*. Barcelona: Editorial Antártida/Empuréis, 1993.

Castro, Lucía T. de. *La lingüística del lenguaje Estudios en torno a los procesos de significar y comunicar*. 1. ed. Bogotá: Universidad Pedagógica Nacional, 2001.

Cegalla, Domingos P. *Moderna gramática da língua portuguesa*. 24. ed. São Paulo: Editora Nacional, 1984.

Cuenca, Maria Josep; Hilferty, Joseph. *Introducción a la lingüística cognitiva*. 1. ed. Barcelona: Ariel Lingüística, 1999.

Cunha, Celso. *Gramática do português contemporâneo*. 5. ed. Revista. Belo Horizonte: Edição Bernardo Álvares, 1975.

Duarte, Inês e Brito, Ana Maria. Sintaxe. In: Faria, Isabel. H. et alii (orgs.). *Introdução à lingüística geral e portuguesa*. Lisboa: Editora Caminho, 1996.

Ezquerria, Manuel A. et al. Diseño de un corpus español en el marco de un corpus europeo. In Ezquerria, Manuel A. e Ponsoda, Juan A. V. (coords.). *Estudios para un corpus del español*. Málaga: Universidad de Málaga, 1994.

Faulstich, Enilde e Rocha, Sandra. L. R. da. A função pragmática do contexto lingüístico em obras lexicográficas e terminográficas. *Travaux du Lilla n° 2. Publications de la Faculte des Lettres, Arts et Sciences Humaines de l'Université de Nice-Sophia Antipolis*, 1997, p. 23-32.

Guimier, Claude. Co-texte et calcul du sens. *Actas de la table ronde tenue à Caen les 2 et 3 février, 1996*. Caen: UPRES, 1997.

Halliday, Michael A. K. e Hassan, Ruquaya. *Language, context, and text: Aspects of language in a social-semiotic perspective*. 1. ed. Austrália: Deakin University, 1985.

Illari, Rodolfo et al. Considerações sobre a posição dos advérbios. In Castilho, Ataliba T. de (org.). *Gramática do Português Falado: A ordem*. 3. ed. Campinas: Editora da UNICAMP, v. I, 1996, p. 63-141.

Jorge, Lurdes T. L. *Complementação do nome: relações semânticas e estruturas sintáticas. Uma proposta de revisão da análise tradicional*. Dissertação de Mestrado apresentada ao Departamento de Lingüística, Línguas Clássicas e Vernácula, Universidade de Brasília, 1986.

Mackenzie, J. Lachlan. Nouns are avalent – and nominalizations too. In Durme, Karen van (ed.). *The valency of nouns*. Odense: Odense University Press, 1997.

_____. English nominalizations in the layered model of the sentence. In Devriendt et al. (org.). *Complex structures – A functionalist perspective*. Berlin: Mouton de Gruyter, 1996, p. 325-355.

Melo, Gladstone C. de. *Gramática fundamental da língua portuguesa*. Rio de Janeiro: Livraria Acadêmica, 1968.

Nascentes, Antenor. *O idioma nacional*. 3. ed. Rio de Janeiro: Livraria Acadêmica, 1960.

Neves, Maria Helena de M. *A gramática funcional*. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

_____. *A Gramática de Usos do Português*. São Paulo: Editora UNESP, 2000.

_____. A questão da ordem na gramática tradicional. In Castilho, Ataliba. T. de (org.). 3. ed. *Gramática do Português Falado: A ordem*. 3. ed. Campinas: Editora da UNICAMP, v. I, 1996, p. 185-311.

Paillard, Michel. Co-texte, collocations, lexique. In Claude Guimier. *Co-texte et calcul du sens. Actas de la table ronde tenue à Caen les 2 et 3 février, 1996*. Caen: UPRES, 1997.

Rastier, François et al. *Semantics for descriptions from linguistics to computer science*. Estados Unidos: Leland Stanford Junior University, 2002.

Sandmann, Antônio J. *Formação de palavras no português brasileiro contemporâneo*. Curitiba: Scientia et Labor: Ícone, 1988.

Victori, Bernard. Modéliser les interactions entre une expression polysémique et son co-texte. In Claude Guimier (org.). *Co-texte et calcul du sens. Actas de la table ronde tenue à Caen les 2 et 3 février, 1996*. Caen: UPRES, 1997.

DICIONÁRIOS

Bueno, Francisco da S. *Grande dicionário etimológico-prosódico da língua portuguesa*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 1968.

Diniz, Maria Helena. *Dicionário jurídico*. São Paulo: Saraiva, 1998.

Ferreira, Aurélio B. de H. *Novo Dicionário da língua portuguesa*. 1. ed. Rio de Janeiro: Editora Nova Fronteira, 1975.

Machado, José Pedro. *Dicionário etimológico da língua portuguesa*. 2. ed. Lisboa: Livros Horizonte, vol. II, 1967.

Pereira, Isidro. *Dicionário greco-português e português-grego*. 5. ed. Porto: Livraria Apostolado da Imprensa, 1976.

Saraiva, F. R. dos Santos. *Novíssimo dicionário latino-português*. 10. ed. Rio de Janeiro: Livraria Garnier, 1993.

Torrinha, Francisco. *Dicionário latino-português*. 3. ed. Porto: Edições Marânus, 1945.

Fernanda Carolina M. C. Paiva é Bacharel em Direito pela Faculdade Monsenhor Messias, em Sete Lagoas (MG), e Mestre em Linguística pela Universidade de Brasília.

Sua Dissertação de Mestrado, defendida em junho de 2004, insere-se na área de Léxico e Terminologia e intitula-se "Categorias co-textuais em Terminologia Jurídica: um estudo da ordem e das funções", com orientação da Prof^ª. Dr^ª. Enilde Faulstich.